

GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA

Estudo Técnico Preliminar 94/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 67532.006115/2025-37

2. Objeto

2.1. A presente contratação visa a Contratação do serviço de transporte nacional de bagagem dos militares e seus dependentes, por via rodoviária, porta a porta, em caminhão fechado (tipo baú ou tipo cegonha), incluindo automóvel, para atendimento ao Grupamento de Apoio de Lagoa Santa, nos casos definidos pelo Decreto n.4.307/2002, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e com base na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 e alterações e na ICA 177-31 do Comando da Aeronáutica.

2.2. Dessa forma, o presente documento tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento desta demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3. Descrição da necessidade

3.1. O presente processo tem como finalidade a futura contratação de serviço de transporte de bens por conta da União, visando atender as necessidades do Grupamento de Apoio de Lagoa Santa - GAP-LS e suas Organizações Militares apoiadas, com o objetivo de dar continuidade aos serviços e atividades de apoio prestados por essas Unidades.

3.2. Neste escopo, a futura contratação em tela, de empresa especializada para os serviços de transporte rodoviário de bagagem, mobiliário, automóvel e demais pertences, desmontagem e montagem de móveis, no sistema de porta a porta, à militares pertencentes ao GAP-LS e às Organizações apoiadas, atendendo as necessidades de militares que movimentam-se anualmente e necessitam de tais serviços, conforme prevê a ICA 177- 31, de pessoal no âmbito da Aeronáutica, e tem base na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 e alterações.

3.3. Justifica-se a necessidade da contratação, pois todas as Unidades pertencentes ao Comando da Aeronáutica realizam movimentação de pessoal anualmente de acordo com Plano de Movimentação, entretanto, não dispõem de transporte e quadro de pessoal especializado para o referido serviço, tendo a necessidade de terceirizar o mesmo. Sendo assim, faz-se necessária a contratação dos serviços a fim de possibilitar o cumprimento de suas missões.

3.4. Além disso, os valores recebidos pelos militares a título de indenização de bagagem e auto encontram-se defasados, uma vez que a tabela constante do Anexo II do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, que discrimina os valores a serem pagos por metro cúbico transportado na modalidade de pagamento em espécie está sem atualização por um período de 22 anos, sem também não ter ocorrido nenhum tipo de correção monetária. Dessa maneira, a modalidade de pagamento em espécie não consegue arcar com os custos de mudança e frete para os militares movimentados, o que faz com que a modalidade de transporte por conta da União seja mais vantajosa.

3.5. Portanto, a futura contratação é crucial para garantir a eficiência contínua das atividades realizadas pelo GAP-LS e suas organizações militares apoiadas, além de cumprir sua missão institucional e as responsabilidades delineadas em seu Regimento Interno.

3.6. O objeto desta contratação não consta no Plano de Contratações Anual de 2025, uma vez que o GAP-LS inicialmente participa como órgão participante do Pregão nº 90003/GAP-RJ/2025. Entretanto, a empresa vencedora do item destinado ao atendimento das necessidades do GAP-LS encontra-se impedida de licitar, o que inviabilizou o atendimento por meio daquele certame. Diante dessa situação, tornou-se necessária a abertura do presente processo, visando assegurar a continuidade dos serviços demandados pela Unidade, conforme previsto nas informações do Termo de Referência.

3.7. A Ata de Registro de Preços não será divulgada em razão do caráter emergencial da contratação, bem como por se tratar de atendimento a demanda de outra Organização Militar apoiada, a Prefeitura de Aeronáutica de Lagoa Santa (PALS).

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Pessoal	HARLEN PERDIGÃO FALEIRO CAP QOEA SVA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. O (s) Fornecedor (s) contratado(s) para fornecimento dos serviços solicitados através deste processo licitatório deverá cumprir com todas as exigências e obrigações constantes do Termo de Referência, Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto. Para que a presente aquisição venha a ser celebrada, deve-se seguir os seguintes requisitos da contratação:

5.2. Quando o transporte for efetuado na modalidade “Por conta da União”, a embalagem e a translação da bagagem, incluindo montagem, desmontagem, o seguro para o local de embarque e dos pontos de desembarque para a residência, serão atendidos sem ônus para o militar.

5.3. Deve a empresa possuir número de frota própria suficiente de modo a permitir a não interrupção da prestação dos serviços por região, a fim de evitar situação de recusa de serviço por não ter capacidade de meios para executá-la.

5.4. A embalagem deverá obedecer às normas gerais de segurança compatíveis com a natureza do meio de transporte e da própria bagagem, devendo seu custo estar embutido no preço dos serviços de transporte contratados.

5.5. O transporte do automóvel e da motocicleta será efetuado utilizando a mesma modalidade de transporte usada para a translação do restante da bagagem (caminhão tipo “baú” ou em caminhão tipo “cegonha”).

5.6. O preço será cotado por M³ x km, estando incluso nesse valor todas as taxas, tributos, tarifas, pedágios, seguro dos bens, custo com mão-de-obra e combustível, e qualquer outra despesa que seja necessária para viabilizar o transporte da bagagem desde sua origem até o local de destino, no sistema porta a porta.

5.7. O valor do seguro será calculado com base na Relação de Bens listados pelo militar, correspondendo a 1% (um por cento) do valor declarado. Não obstante, o valor declarado não deve ser superior a 10x (dez vezes) o valor de seu soldo. Qualquer valor apresentado superior a este ficará a cargo do militar a negociação dessa diferença diretamente com a empresa CONTRATADA.

5.8. A apólice do seguro deverá ser individual.

5.9. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.10. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

5.11. O serviço enquadra-se como comum, que será contratado mediante licitação, na modalidade de dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, através de sistema de Registro de Preços.

5.12. Em relação a integridade e transparência do processo, o mesmo deverá estar de acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a qual regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, tendo em vista que o objeto constante da presente contratação não é considerado de acesso sigiloso.

5.13. No que se refere ao sigilo das informações presentes no certame e classificação na lei acima mencionada, não há necessidade de classificar partes ou conteúdo integral deste processo como sigiloso, por se tratar de um serviço comum.

EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.14. A exigência de comprovação de qualificação técnica por meio de Atestado de Capacidade Técnica é fundamentada na necessidade de garantir que a licitante tenha a experiência e a competência adequadas para realizar os serviços contratados.

5.15. A apresentação de um ou mais atestados que comprovem a prestação de serviços de natureza idêntica ou similar é essencial para avaliar a capacidade operacional e a eficiência da empresa em questão.

5.16. É imperativo que tal comprovação seja atendida a todas as parcelas que compõem o objeto da licitação. Isso assegura que a contratada tenha demonstrado consistentemente sua capacidade de cumprir com os requisitos técnicos e operacionais necessários para o melhor cumprimento do contrato futuro, sem causar danos ao erário ou ao consumidor final. De outro giro, em alinhamento com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e o da competitividade que permeiam o processo licitatório e, ainda, tendo em vista que o critério de julgamento adotado será o menor preço por item, caso a licitante deseje apresentar proposta para dois ou mais itens, a certidão ou atestado a ser apresentado recairá somente sobre o item de maior quilometragem. Este critério visa promover uma avaliação equilibrada entre o custo e a qualidade dos serviços prestados, garantindo que o contrato seja executado com eficiência e eficácia.

5.17. A exigência de qualificação técnica, se justifica pela necessidade de garantir que todos os bens, pertencentes aos militares, cheguem ao seu destino no tempo e nas condições adequadas. No contexto militar, cada item transportado pode ser crucial para o cumprimento de missões estratégicas e operacionais. Portanto, o impacto causado pela não entrega pontual é igualmente significativo para todos os itens, independente da distância ou localidade.

5.18. Além disso, a qualificação técnica também implica na habilidade de planejar e executar rotas de transporte de forma eficiente, minimizando riscos de atrasos e garantindo que todas as mudanças cheguem ao destino dentro do prazo estipulado.

5.19. Em ambiente militar, onde a logística desempenha um papel fundamental na prontidão e na eficácia das operações, cada detalhe importa e a falha na entrega pode comprometer a prontidão operacional, já que os militares tem dia certo para se apresentarem em suas Organizações Militares (OM) de destino.

6. Levantamento de Mercado

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

6.1 **Pregão eletrônico para registro de preço realizado pelo GAP-LS:** Essa abordagem é caracterizada pela contratação de Serviço de Transporte e Bagagem, através de pregão eletrônico para registro de preço, a ser realizado pelo Grupamento de Apoio de Lagoa Santa.

6.2. **Adesão à ata de registro de preços de outros Órgãos:** Essa abordagem é caracterizada pela busca junto a outros Órgãos da Administração Pública Federal de processos licitatórios de Registro de Preços concluídos, com a finalidade de solicitar Adesão de Registro de Preço para os serviços a serem contratados pela GUARNAE-LS

6.2.1. Percebe-se inúmeras desvantagens nesse modelo, tendo em vista que além da possibilidade das atas de outros Órgãos não atenderem na totalidade a necessidade desta Administração, também pode gerar maior complexidade burocrática, retardando em partes a contratação.

6.3. **Participação em IRP em parceria com outros Órgãos:** Essa abordagem é caracterizada pela busca junto a outros Órgãos da Administração Pública Federal de processos licitatórios em andamento, com a finalidade de registrar a Intenção de Registro de Preços para os materiais a serem adquiridos pelo Grupamento de Apoio dos Afonsos e suas Unidades Apoiadas.

6.3.1. A decisão de participar em Intenção de Registro de Preços (IRP) em parceria com outros órgãos se justifica pelas seguintes razões:

6.3.1.1. **Eficiência Operacional:** A participação em IRP com outros órgãos permite otimizar processos licitatórios. A IRP 35/2024 da UASG 120623 já está em andamento, o que significa que o Grupamento de Apoio de Lagoa Santa e suas Unidades Apoiadas não precisam iniciar um novo processo licitatório do zero. Isso reduz o tempo e os recursos necessários para completar a aquisição dos materiais.

6.3.1.2. **Economia de Escala:** Quando diferentes órgãos públicos se unem para registrar a IRP, há um potencial significativo para a obtenção de preços mais competitivos devido ao aumento do volume de compras. Essa economia de escala pode resultar em custos mais baixos para os materiais necessários, beneficiando o orçamento e a eficiência financeira.

6.3.1.3. **Padronização e Qualidade:** A utilização de uma IRP já existente, como a IRP 35/2024, garante que os materiais a serem adquiridos já foram avaliados e aprovados em termos de qualidade e conformidade com os requisitos da Administração Pública. Isso assegura que os materiais adquiridos atenderão aos padrões necessários, reduzindo o risco de problemas de qualidade.

6.4. Após a análise das alternativas disponíveis — pregão próprio, adesão a atas de outros órgãos e participação em IRP — constatou-se que nenhuma delas atende à urgência da demanda. O pregão previsto tornou-se inviável porque a empresa vencedora encontra-se impedida de licitar; a adesão a atas de outros órgãos apresenta incompatibilidades e riscos de atraso; e a IRP em andamento não supre a necessidade imediata. Considerando que o serviço refere-se ao transporte de bagagem de militares e dependentes, diretamente relacionado às transferências próximas, e que eventual atraso prejudicaria o cumprimento das obrigações da Unidade, justifica-se a dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade e a tempestividade do atendimento.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Após a apresentação dos argumentos referentes ao levantamento de mercado e à análise das soluções disponíveis para o atendimento da demanda, verificou-se que a alternativa mais vantajosa para este Órgão seria a participação em IRP em parceria com outros órgãos. Contudo, em razão da inexistência de tempo hábil para a conclusão desse procedimento, a contratação deverá ser realizada por meio de dispensa de licitação, a fim de assegurar a continuidade e a tempestividade dos serviços necessários.

7.2. Esta abordagem é aquela que apresentou maior eficácia e a que mais agrega benefícios em termo de eficiência, economicidade e padronização aos materiais a serem adquiridos pelo Grupamento de Apoio de Lagoa Santa e suas Unidades Apoiadas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A metodologia adotada para a definição dos quantitativos dos itens objeto desta contratação baseou-se no número de militares previstos para transferência no biênio 2025/2026.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 61.911,50

Análise Crítica da Pesquisa de preços

9.1. A pesquisa de mercado realizada para formação do presente processo pautou-se na tradução fidedigna dos preços de mercado, motivo pelo qual se teve o cuidado de não tomar como referência qualquer preço inexecutável ou excessivamente elevado que pudessem acarretar distorções no valor da referência e a consequente impossibilidade de avaliação objetiva da vantajosidade econômica das propostas dos licitantes.

9.2. Seguindo as orientações norteadas pela Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, realizou-se a pesquisa de mercado, atentando-se para a quantidade de itens utilizados como referência nas precificações (no mínimo, 3(três) orçamentos, salvo quando devidamente justificado, em número menor), o desvio dos valores coletados quanto à média deles e as ferramentas de pesquisa dos valores.

9.3. A pesquisa de preços dos itens foi realizada na ordem que segue:

9.3.1. Pesquisa de contratações públicas, de modo a obter, no mínimo, 3 (três) valores de referência, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

9.4. A metodologia para obtenção do preço de referência consistiu na média dos valores obtidos na pesquisa.

9.5. Por todo o exposto, verifica-se que os preços oriundos da pesquisa realizada se encontram compatíveis com a realidade de mercado do objeto que se pretende contratar, nos termos estabelecidos pela IN 65, de 07 de julho de 2021 e suas alterações, estando, portanto, o processo apto a prosseguir.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A presente licitação será realizada em item único, uma vez que o objeto não é divisível em partes independentes sem prejuízo à execução adequada do serviço. A análise técnica verificou que o fracionamento não seria viável nem traria ganhos de economicidade, razão pela qual a contratação deve ocorrer de forma integral.

10.2. O artigo 40 da Lei nº 14.133 orienta para o parcelamento das compras sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso. Entretanto, conforme avaliação constante nos autos, a divisão do objeto não atenderia aos parâmetros previstos no referido dispositivo legal.

10.2.1. Nos termos do §2º do artigo 40, foram considerados:

- I – a inviabilidade de divisão do objeto em lotes, em razão da natureza do serviço;
- II – a inexistência de peculiaridades de mercado que justificassem o fracionamento; e
- III – que o parcelamento não ampliaria a competitividade, podendo inclusive comprometer a execução do objeto.

10.3. Dessa forma, concluiu-se que o objeto deve ser contratado em item único, preservando a unidade da prestação do serviço e garantindo a adequada execução contratual.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações vigentes que guardem relação ou afinidade com o objeto da contratação pretendida e não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. As contratações públicas no âmbito do COMAER estão reguladas pela Instrução Normativa nº 65 de 07/07/2021 do Ministério da Economia, pelo Manual de Contratações Públicas - MCA 172-4 (módulo 3), que, por sua vez, têm por objetivo estabelecer rotinas e procedimentos a serem adotados nos processos de aquisições da Força Aérea Brasileira como um todo.

12.2. Segundo a Diretriz do Comando da Aeronáutica nº 11-1, que dispõe sobre a “Sistemática de planejamento e gestão institucional da Aeronáutica”, o planejamento institucional da Aeronáutica pode ser classificado em três níveis: Estratégico, Operacional e Tático.

12.3. O planejamento no Nível Tático é focado no detalhamento e na execução das tarefas derivadas dos projetos e atividades dos Planos Setoriais, permitindo a confecção de um Programa de Trabalho Anual (PTA).

12.4. As contratações a serem realizadas pela DOC do Grupamento de Apoio de Lagoa Santa/MG – GAP-LS são previstas no PTA para o ano subsequente, sendo orientadas de forma integrada e articulada com o Manual de Procedimentos das Unidades de Apoio e Apoiadas, MCA 172 4/2020 e com o Plano Setorial (PCA 11 18/2020) para o cumprimento das diretrizes apresentadas na DCA 11 118/2020 (Diretriz de Planejamento Institucional).

12.5. No âmbito da GUARNAE-LS, para coordenação das compras públicas é confeccionado um Plano de Aquisições e Contratações (PAC) anualmente. Ele contempla, desde o planejamento da demanda, até a ata homologada ou contrato assinado, sendo de competência da UG Apoiadora sua confecção e aprovação. O PAC abrange toda a Guarnição de Lagoa Santa e é coordenado pela Seção de Planejamento (DOC-2) da Divisão de Obtenções e Contratos (DOC).

12.6. De acordo com a ICA 179 1/20, as aquisições e contratações de serviços são mensalmente acompanhadas por meio de reuniões de Prestação de Contas. As reuniões são realizadas com a participação dos gestores e do Comandante do Grupamento. Nelas são apresentadas as contratações planejadas e as executadas no período. Por meio da Previsão Orçamentária de Gastos, do Plano Anual de Contratações (PAC) e do Plano de Obras e Serviços de Engenharia (PPO), previstos nos PTAs, as licitações são administrativamente estruturadas e viabilizadas.

12.7. No PAC, o nível de responsabilidade é definido pelo tipo da demanda. No caso das demandas vegetativas, o GAP-LS confecciona desde a captação da demanda até a homologação do certame. Já nas demandas de interesse exclusivo, cada Organização Militar faz a instrução processual até gerar o Pedido de Aquisição de Material (PAM) e o GAP-LS é responsável pela elaboração do edital até a homologação.

12.8. O PAC é a materialização do planejamento das contratações e é composto por um cronograma com estabelecimento de fases e suas respectivas datas. Ele pode ser dividido em duas grandes fases: planejamento, que envolve a captação da demanda, críticas e correções, e a execução. O início da primeira fase é marcado por briefings direcionados a todos os militares envolvidos com as contratações e neles todo o processo de planejamento e execução é pormenorizado. Cada agente público participante é designado e publicado em boletim. O PAC do ano subsequente é confeccionado de janeiro a novembro do ano anterior, que corresponde à fase de planejamento do Plano e, para sua elaboração, são realizadas reuniões com os Setores de Planejamento das Organizações Militares – OMs envolvidas com o objetivo de atualizar o acompanhamento do Plano de Aquisições em andamento, estabelecer a priorização dos processos, verificar a execução orçamentária e outras instruções ou orientações pertinentes. Conforme definido no PTA 2023, para esta Atividade é utilizado o indicador “I = X/Y”, em que X representa os processos concluídos e Y os processos previstos, além de outros indicadores relevantes para o acompanhamento do Plano.

12.9. A exposição das demandas a serem contratadas no ano subsequente são analisadas e conferidas pela DOC-, como descrição do objeto e quantidades, sendo diagnosticadas possíveis falhas e ações corretivas são tomadas junto às áreas demandantes. A fase de planejamento é finalizada com a definição da demanda por meio dos Termos de Oficialização da Demanda (TOD) no sistema Siloms e os processos têm sua ordem de confecção definida de acordo com a mão de obra disponível e critérios como: vencimento da ata vigente, relevância e necessidade.

12.10. A fase de execução é composta pela confecção dos processos propriamente ditos, conforme ordem definida no Calendário de Licitações, que é aprovado pelo Ordenador de Despesas.

12.11. A partir da publicação do PAC, é feito acompanhamento semanal e, por vezes, diário, do Plano em que vários dados que envolvem as contratações são apurados, como: demora na informação das demandas pelas áreas, risco da não contratação, ata vigente, dificuldades na obtenção de cotações, apontamentos do Controle Interno/CGU, entre outros.

12.12. Os processos com previsão de homologação no ano subsequente são abrangidos pelo PAC, no entanto, ocasionalmente, são incluídas demandas não previstas mediante justificativa apropriada. A DOC-2, Seção de Planejamento da Divisão de Obtenções, realiza detalhados com as OMs Apoiadas em que são dadas orientações sobre briefings o preenchimento dos documentos, sobre estimativa e justificação das demandas, informação da dinâmica por tipo de demanda, definição de prazos para cada área enviar seus Termos de Oficialização da Demanda e são sanadas das dúvidas das áreas demandantes.

12.13. O E-PAG no Siloms contém o registro de todas as evoluções dos processos e seus subprocessos, possibilitando maior transparência aos procedimentos.

12.14. Conforme tabela abaixo, os responsáveis pelas contratações são definidos de acordo com o tipo de demanda:

TIPO DE DEMANDA	RESPONSÁVEL
VEGETATIVA (Essenciais ao funcionamento das UG Apoiadora e Apoiada)	GAP-LS
NÃO VEGETATIVA RECORRENTE (Rotineiras, organizadas e consolidadas pela UG Apoiadora, com o fornecimento de informações por parte das UG Apoiadas)	
INTERESSE EXCLUSIVO (atendem exclusivamente o interesse da UG requisitante)	U G REQUISITANTE

12.15 Após a classificação do tipo de demanda, o planejamento é distribuído em fases e para cada uma delas são estabelecidos os prazos de execução e respectivos responsáveis, conforme abaixo:

FASE	RESPONSÁVEIS
CAPTAÇÃO DA DEMANDA	SETOR DE PLANEJAMENTO DA OM E GESTORES
CRÍTICA GAP-LS	GAP-LS (DOC-2)
CRÍTICA GESTOR/ OM APOIADA	SETOR DE PLANEJAMENTO DA OM E GESTORES
CRIAÇÃO E LIBERAÇÃO DE TOD	GAP-LS (DOC-2)
PREENCHIMENTO TOD	SETOR DE PLANEJAMENTO DA OM E GESTORES
CRÍTICA E APROVAÇÃO DO TOD	GAP-LS (DOC-2)

12.16. A contratação em referência foi prevista com base nas contratações similares realizadas em anos anteriores, na demanda atual apontada pela área envolvida e foi definida no PAC 2023.

12.17. A contratação objeto deste Estudo foi devidamente prevista e sua viabilidade foi analisada na fase de planejamento PAC, passando agora à fase de execução.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Segundo o inciso X do Artigo 9º da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, “resultados pretendidos” diz respeito a “economicidade” e “melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros”, conforme transcrito a seguir: *a) Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos: (...) X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.* O grifo em itálico foi acrescentado ao texto original.

13.2. No Art. 5º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o legislador elevou à categoria de princípio o desenvolvimento nacional sustentável, nos seguintes termos: *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

13.3. O desenvolvimento nacional sustentável desdobra-se em novos contornos consubstanciados na satisfação de políticas públicas sociais, econômicas e ambientais.

13.4. No caso da contratação ora em análise, é possível vislumbrar a dimensão social e econômica da contratação, exatamente em função de ser um objeto que será adjudicado por item e, por isso mesmo, a competitividade ocorrerá entre as faixas de empresários, provavelmente locais, que teria menor capacidade de concorrer se o objeto fosse adjudicado pelo valor global.

13.5. A presente contratação gerará vários ganhos diretos para GUARNAE-LS, tais como:

13.5.1. **Segurança e Integridade dos Bens:** Utilização de empresas especializadas garante que bagagens e automóveis sejam manuseados por profissionais experientes, minimizando o risco de danos ou perdas.

13.5.2. **Prazos de Entrega Reduzidos:** Empresas especializadas possuem sistemas eficientes de transporte que podem reduzir significativamente o tempo de entrega de bagagens e automóveis.

13.5.3. **Rastreamento e Monitoramento:** Possibilidade de acompanhar o status e a localização das bagagens e automóveis durante todo o processo de transporte, proporcionando maior transparência e segurança.

13.5.4. **Garantia de Qualidade:** Contratação de empresas certificadas e com boa reputação no mercado assegura a qualidade dos serviços prestados, atendendo às expectativas e requisitos da GUARNAE-LS.

13.5.5. **Redução de Riscos:** Menor exposição a riscos associados ao transporte de bagagens e automóveis, como acidentes, roubos e danos, devido à expertise da empresa contratada.

13.6. Esses ganhos diretos demonstram o compromisso da GUARNAE-LS com a excelência operacional e o desenvolvimento sustentável, refletindo em benefícios tangíveis tanto para a organização quanto para os militares.

13.7. Além dos ganhos diretos, a contratação permite os seguintes ganhos indiretos:

13.7.1. Efetividade de atuação da Guarnição;

13.7.2. Relação custo X benefício vantajosa para a Administração;

13.7.3. Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na Guarnição para suas atividades fins;

13.7.4. Ganhos em termos de economicidade devido à disputa de preços;

13.7.5. Contratação de fornecedor que tenha as condições que satisfaçam as exigências para esse fornecimento;

13.7.6. Desenvolvimento nacional sustentável, conforme exposto acima.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por militares, equipe de fiscalização ou único militar, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.2. Tendo-se em vista a fiscalização do contrato, será importante que o fiscal/equipe tenha conhecimento do objeto a ser contratado, para atuar na fiscalização da entrega dos produtos de maneira satisfatória, dentro do prazo e com boa qualidade.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis AGU(2023):

15.1.1. A empresa contratada deverá adotar durante a execução do contrato, no que for aplicável, as seguintes medidas de sustentabilidade ambiental, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01 /2010:

15.1.2. adotar procedimentos para o gerenciamento de resíduos sólidos conforme preconizado na Lei 12305 de 02 de agosto de 2010;

15.1.3. forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

15.1.4. respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

15.1.5. O presente processo deve estar aderente à Lei nº 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que couber.

15.1.6. Deverão ainda ser observadas as seguintes recomendações, voltadas para a Sustentabilidade Ambiental:

15.1.6.1. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

15.1.7. Nos casos em que a empresa for utilizar caixas de papelão, ou quaisquer outros objetos considerados Potencialmente Poluidores para o transporte dos objetos e pertences dos militares, deverão apresentar:

15.1.7.1. Utilização de papel, papelão, cartolina, cartão, plástico, plástico filme, plástico bolha, estruturas de madeira e de móveis.

15.1.7.2. A CONTRATADA deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte em local adequado;

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO WILLIANS OLIVEIRA DE CARVALHO

Membro da Equipe de Planejamento

ANA PAULA GUIMARAES SILVA

Membro da Equipe de Planejamento

PYTERSON DA SILVA BRANDAO

Membro da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP
Data/Hora de Criação:	10/12/2025 13:21:12
Páginas do Documento:	9
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	10
Hash MD5:	67af15b34d0dfdee1dff262033725b41
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento MÁRCIO WILLIANS OLIVEIRA DE CARVALHO no dia 10/12/2025 às 10:51:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ANA PAULA GUIMARÃES SILVA no dia 10/12/2025 às 10:59:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PYTERSON DA SILVA BRANDÃO no dia 10/12/2025 às 11:52:58 no horário oficial de Brasília.